

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção e conserto para os veículos leves da frota municipal.

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de mão de obra e peças, para os veículos leves integrantes da frota municipal, conforme demandas da Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos leves do Município de Ibiaçá é composta por automóveis utilitários, veículos administrativos e outros meios de transporte utilizados no apoio às atividades da administração pública, desempenhando papel essencial na prestação de serviços como transporte de servidores, atendimento à saúde, apoio administrativo e deslocamentos institucionais.

A manutenção adequada e tempestiva dessa frota é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, a economicidade e a segurança dos usuários. Atualmente, não há uma estrutura interna suficiente para atender à demanda.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Dada a diversidade da frota e a variedade dos serviços de manutenção, o credenciamento é a forma mais adequada para atender a Administração Pública, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar a contratação de todos os prestadores que atendam aos requisitos, garantindo ampla concorrência e capilaridade no atendimento, permitindo atendimento descentralizado e mais ágil; participação de múltiplos fornecedores; garantia de continuidade dos serviços mesmo em situações emergenciais.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta (oficina municipal própria): Não viável, pois o município não possui estrutura física e pessoal técnico suficiente para realizar todos os serviços.
- b) Licitação convencional (pregão para manutenção global): Inadequada, pois restringe a participação de prestadores especializados por tipo de veículo ou serviço, e gera rigidez contratual.

c) Contratação emergencial ou individual por dispensa: Inviável, por não garantir continuidade e por risco de fragmentação indevida.

d) Credenciamento (modelo proposto): Alternativa mais eficiente, legal e econômica para atender à demanda contínua, com flexibilidade e competitividade.

5. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Falta de fornecedores em áreas remotas: mitigado com incentivo de participação de oficinas da região.

- Serviços de baixa qualidade: minimizado com fiscalização rigorosa e exigência de qualificação profissional e padrões técnicos.

- Demora no atendimento: reduzido com a implementação de avaliação contínua de desempenho dos fornecedores, estabelecimento de prazos máximos de entrega em contrato, e adoção de sistema de rodízio ou acionamento alternativo entre fornecedores previamente qualificados.

- Fornecimento de peças de baixa qualidade: minimizado por meio de exigência de certificações de qualidade, homologação prévia de marcas e fornecedores, e fiscalização rigorosa quanto à procedência e conformidade técnica dos itens fornecidos.

6. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de mão de obra e peças, para os veículos leves integrantes da frota municipal. O credenciamento permitirá a contratação por demanda, de forma ágil e descentralizada, respeitando critérios técnicos e logísticos, com o objetivo de garantir maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva, bem como a continuidade dos serviços públicos.

7. PESQUISA DE MERCADO

O presente credenciamento teve como parâmetro os valores de mercado praticados na região, tomando por base contratações e procedimentos similares realizados por órgãos públicos e entidades afins. Para a definição dos valores, foram consideradas referências obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações anteriores e dados disponíveis em meios oficiais, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

Como forma de demonstrar a aderência aos valores praticados, foram analisadas publicações oficiais de outros entes públicos, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://tapejara.rs.gov.br/publicacoes?categoria=103&ano=2024&busca=30%2F2024>
- <https://www.tapes.rs.gov.br/portal/editais/0/1/23708>
- <https://www.sinimbu.rs.gov.br/Pages/242802/pregao-eletronico-no-024-2024-registro-de-precos-para-contratacao-de-manutencao-veicular-com-forneci>

8. BENEFÍCIO ESPERADOS

Com o presente credenciamento, espera-se alcançar os seguintes benefícios para a Administração Pública:

- Maior agilidade na execução dos serviços de manutenção da frota municipal de veículos leves;
- Redução do tempo de inatividade dos veículos leves, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da contratação de oficinas previamente avaliadas, com valores padronizados e condições previamente estabelecidas.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se justificada a contratação por meio de chamamento público para credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em manutenção de veículos leves, com base nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

Recomenda-se a abertura do processo de credenciamento, com validade de 12 meses, observando as diretrizes constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Ibiaçá/RS, 04 de maio de 2026.

Rafaela Teston

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção e conserto para os veículos leves integrantes da frota municipal.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de mão de obra e peças, para os veículos leves integrantes da frota municipal, conforme demandas da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do suporte às atividades da Administração Pública. Esses veículos desempenham papel fundamental na prestação de serviços essenciais, como o transporte de servidores, o atendimento na área da saúde, o apoio administrativo e os deslocamentos institucionais, além de outras demandas operacionais.

Diante disso, a realização de manutenções periódicas é necessária para garantir o pleno funcionamento da frota, promover a segurança dos usuários, reduzir riscos de falhas mecânicas e ampliar a vida útil dos veículos, evitando custos mais elevados com reparos emergenciais ou substituições precoces.

Nesse contexto, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como solução eficiente, pois possibilita maior economicidade, amplia a concorrência entre prestadores de serviço e assegura atendimento descentralizado, mais ágil e adequado às necessidades da Administração. Tal modelo contribui para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria na prestação dos serviços, em conformidade com o interesse público e com o princípio da eficiência, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite este instrumento para serviços com múltiplos prestadores, especialmente quando não for possível a exclusividade ou quando o objeto exigir atendimento conforme demanda da Administração.

A definição de valores é respaldada por pesquisa de preços no mercado local e regional,

garantindo compatibilidade com a média praticada e evitando superfaturamento, conforme determina o art. 23 da mesma Lei.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços abrangerão veículos leves, como automóveis utilitários, veículos administrativos e outros meios de transporte utilizados no apoio às atividades da administração pública, englobando todas as modalidades de reparo, revisão, elétrica, eletrônica embarcada, hidráulica, pneumática, suspensão, freios, sistemas de ar condicionado, sistemas de exaustão, sistemas de segurança e demais sistemas que compõem o funcionamento dos bens, conforme segue:

Item	Descrição	Valor máximo hora de mão de obra	Valor de peças, acessórios e congêneres
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - Inclui todos os serviços mecânicos visando garantir a plena funcionalidade, segurança e desempenho dos veículos.	90,00	Conforme orçamento prévio com validação da Administração Municipal
02	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - Inclui todos os serviços elétricos, eletrônicos e de sistemas auxiliares, visando garantir a plena funcionalidade, segurança e desempenho dos veículos.	75,00	Conforme orçamento prévio com validação da Administração Municipal

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar, obrigatoriamente:

- Cópia do Contrato Social, devidamente registrado, e comprovante de CNPJ ativo e regular;
- Alvará de funcionamento expedido pela autoridade competente, válido na data da apresentação;
- Proposta formal de adesão aos valores e condições estabelecidos neste Termo;

- Toda a documentação exigida no Edital, sob pena de inabilitação.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O presente credenciamento teve como parâmetro os valores de mercado praticados na região, tomando por base contratações e procedimentos similares realizados por órgãos públicos e entidades afins. Para a definição dos valores, foram consideradas referências obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações anteriores e dados disponíveis em meios oficiais, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública. Como forma de demonstrar a aderência aos valores praticados, foram analisadas publicações oficiais de outros entes públicos, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://tapejara.rs.gov.br/publicacoes?categoria=103&ano=2024&busca=30%2F2024>
- <https://www.tapes.rs.gov.br/portal/editais/0/1/23708>
- <https://www.sinimbu.rs.gov.br/Pages/242802/pregao-eletronico-no-024-2024-registro-de-precos-para-contratacao-de-manutencao-veicular-com-forneci>

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Local de Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas instalações da oficina ou empresa credenciada. Excepcionalmente, poderão ser realizados em local indicado pela Administração Pública, conforme a natureza do serviço e a conveniência administrativa.
- **Prazo de Atendimento:** Os serviços deverão ser iniciados conforme chamado da Administração, observando-se o prazo de resposta e agendamento previamente acordado entre as partes, de forma a não comprometer a continuidade das atividades públicas.
- **Prazo de Vigência do Credenciamento:** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente e conforme o interesse da Administração.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada **por demanda**, mediante **ordem de serviço** emitida pelo Município, conforme a necessidade de manutenção.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se credenciar empresas legalmente constituídas, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Possuir registro ativo e regular no ramo de atividade pertinente aos serviços a serem prestados;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Dispor de estrutura física e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços ofertados;
- Contar com profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços propostos.

10. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- Executar os serviços contratados com eficiência, qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Fornecer e utilizar peças adequadas, novas e de boa qualidade, compatíveis com o serviço prestado;
- Informar previamente sobre a necessidade de substituição de peças, incluindo a apresentação de orçamento detalhado com descrição, quantidade e valores;
- Emitir Nota Fiscal discriminando os serviços prestados;
- Apresentar orçamento prévio para aprovação, sempre que solicitado ou exigido;
- Cumprir rigorosamente os prazos acordados para a execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Solicitar a execução dos serviços e fornecimento de peças, conforme a demanda e a necessidade administrativa;
- Fiscalizar a adequada execução dos serviços, bem como a qualidade e a procedência das peças utilizadas, verificando a conformidade com as especificações contratadas;
- Atestar os serviços efetivamente prestados e as peças fornecidas, para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no edital e/ou contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal. Os valores a serem pagos obedecerão aos preços apresentados no Termo de Aceitação de Preços no momento do credenciamento e previamente aceitos pela Administração.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado, que acompanhará a execução e poderá solicitar correções caso haja irregularidades ou falhas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Ibiaçá, com reforço se necessário, conforme a demanda.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência servirá de base para o julgamento da compatibilidade técnica das empresas interessadas e com vistas ao credenciamento contínuo de fornecedores aptos a atender às demandas de manutenção da frota municipal de veículos leves, garantindo eficiência, economicidade e qualidade no uso dos recursos públicos. O Município reserva-se o direito de encerrar o credenciamento a qualquer momento, conforme conveniência administrativa, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.

Ibiaçá – RS, 04 de maio de 2026.

Rafaela Teston

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretária de Administração e Finanças

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora de Educação

Dalila Teston Capra

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Migueli Durigon

Vice-Prefeito/Responsável pela Secretaria de Saúde

Fábio Copatti

Secretário de Obras

Andrieli Bernardi Balansin

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Vilmar Mânica

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa à Rua do Interventor, nº 510, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, que realizará o presente **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**, visando à habilitação de empresas para prestação de serviços de mecânica de veículos leves integrantes da frota municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de mão de obra e peças, para veículos leves integrantes da frota municipal, conforme demandas da Administração Pública.

1.2 Os serviços abrangerão veículos leves, automóveis utilitários, veículos administrativos e outros meios de transporte utilizados no apoio às atividades da administração pública, englobando todas as modalidades de reparo, revisão, elétrica, eletrônica, hidráulica, pneumática, suspensão, freios, sistemas de ar condicionado, sistemas de exaustão, sistemas de segurança e demais sistemas que compõem o funcionamento dos bens. Todos os serviços deverão ser executados sempre com observância das especificações técnicas dos fabricantes, das normas de segurança e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.3 A contratação dos serviços e o fornecimento de peças serão por demandas específicas de cada veículo leve, mediante a aceitação das condições e preços estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, e seguirão as seguintes diretrizes para remuneração e aquisição de peças:

1.4 Remuneração da Mão de Obra

1.4.1 A remuneração da mão de obra será realizada com base em tabela de preços máximos por hora de serviço para cada categoria profissional ou por tipo de serviço anexa a este Edital.

1.4.2 Esta tabela foi elaborada a partir de pesquisa de mercado e reflete os valores máximos que a Administração Pública se propõe a pagar pela mão de obra qualificada. Os valores constantes na tabela são fixos e não passíveis de negociação individual para cada Ordem de Serviço.

1.5 Aquisição e remuneração das peças

1.5.1 O fornecimento de peças será de responsabilidade do Credenciado, que deverá assegurar a qualidade, a procedência, a adequada especificação técnica e a garantia dos itens fornecidos, em conformidade com as normas vigentes e as exigências do Contratante. O processo de aquisição das peças deverá ser realizado mediante prévia pesquisa de preços, a ser conduzida pela Secretaria solicitante, com a obtenção de, no mínimo, três orçamentos válidos, a fim de garantir a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5.2 Autorização Prévia para Execução do Serviço - O serviço de conserto ou manutenção somente poderá ser iniciado pelo Credenciado através da Ordem de Serviço (OS) ou um Termo de Autorização emitida pela Secretaria responsável. Nenhum serviço será remunerado sem a prévia e expressa autorização por escrito.

1.5.3 O referido documento (OS/Termo de Autorização), servirá como base para a posterior liquidação da despesa e o pagamento ao Credenciado. O Credenciado deverá cumprir os prazos de entrega acordados após a aprovação da Ordem de Serviço.

1.6 Todos os serviços serão pagos de acordo com o Termo de Aceitação de Preço, conforme Anexo II.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

2.1 O presente processo de credenciamento de empresas para prestação de serviços e fornecimento de peças para a frota municipal de veículos leves será realizado com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade.

2.2 **As empresas participantes que não possuírem unidade de atendimento no Município de Ibiaçá/RS deverão, obrigatoriamente, efetuar a retirada do veículo a ser reparado na Secretaria de Obras, cita-se a Rua Caxambú, nº 1587 – Loteamento Coohasa, saída para Tapejara/RS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação pelo Município, sob pena de desclassificação ou descredenciamento.**

2.3 O Engenheiro Mecânico será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, competindo-lhe verificar a real necessidade de substituição de peças, bem como analisar se a troca foi efetivamente realizada, em conformidade com as especificações e exigências contratuais.

2.4 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo de manutenção de veículos leves e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

2.5 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Ibiaçá, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse Edital, na sala do Setor de Licitações, na Rua do Interventor, nº 510, Centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.6 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência. A vigência do credenciamento é do dia **05/05/2026 até 05/05/2027**, podendo ser prorrogada até o limite máximo previsto na Lei 14.133/2021.

2.7 Não poderão participar:

a) Empresas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas declaradas inidôneas;

c) Empresas com dirigentes ou sócios que sejam servidores ou detentores de cargos eletivos no Município de Ibiaçá.

3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiaçá, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível. **A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado** contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

AO

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conte, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- i)** Alvará de funcionamento atualizado.
- j)** Termo de Aceitação de Preço – conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da empresa.
- k)** Declaração de que não emprega menores – conforme Anexo III
- l)** Declaração de idoneidade – conforme Anexo IV
- m)** Declaração de parentesco (inexistência de parentesco com a administração) – conforme Anexo V.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no Termo de referência, e deverão ser prestados de acordo com a orientação e solicitação do Município.

4.2 É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme a Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses

mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento nos casos de má prestação, a qual deverá ser apurada em processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.1 Constatada irregularidade na execução dos serviços, o Credenciado será formalmente notificado para que, no prazo estabelecido pela Administração, promova a regularização das inconformidades apontadas. O não atendimento à notificação, ou a reincidência das falhas, poderá ensejar a rescisão do contrato e o consequente desc credenciamento, observados os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

4.4 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do desc credenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta de titularidade da credenciada, em até **30 (trinta) dias** após comprovação dos serviços realizados e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

5.2 Os valores serão pagos conforme tabela previamente homologada e efetivamente executada, observado o orçamento vigente e a disponibilidade financeira.

5.3 A Contratação será realizada pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.4 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente e as demais condições previstas na Lei de Licitações.

6 – FORMALIZAÇÃO

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, **conforme Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações da lei-de-meios em execução:

0201 – Chefia de Governo

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria de Educação

2194 – Manutenção Veículos da Educação

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Saúde

2162 – Manutenção e Conservação Veículos Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Const. De Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0801 – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

2081 – Manutenção dos Serviços Sociais

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

8 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

8.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Comissão de Licitações e protocolado durante o horário de expediente da Administração.

9 – INFORMAÇÕES

9.1 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, no Setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510, Centro.

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Ibiaçá – RS, 05 de maio de 2026.

Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Carine Teston Minotto

Secretária de Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima

Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Pelo presente termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com base no **Chamamento Público Credenciamento nº 003/2026**, no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de mão de obra e peças, para veículos leves integrantes da frota municipal, conforme demandas da Administração Pública e de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Valor máximo hora de mão de obra	Valor de peças, acessórios e congêneres
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico	90,00	Conforme orçamento prévio com validação da

	técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - Inclui todos os serviços mecânicos visando garantir a plena funcionalidade, segurança e desempenho dos veículos.		Administração Municipal
02	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - Inclui todos os serviços elétricos, eletrônicos e de sistemas auxiliares, visando garantir a plena funcionalidade, segurança e desempenho dos veículos.	75,00	Conforme orçamento prévio com validação da Administração Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As empresas participantes que não possuem unidade de atendimento no Município de Ibiaci/RS deverão, obrigatoriamente, realizar a retirada do veículo a ser reparado junto à Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Caxambu, nº 1587, Loteamento Coohasa, saída para Tapejara/RS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal do Município, sob pena de desclassificação ou descredenciamento.

2.2 Os serviços serão executados exclusivamente nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo tais obrigações, em nenhuma hipótese, ser transferidas ao Município.

2.3 Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos e demais despesas correlatas.

2.4 A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante prévia solicitação e agendamento, observando-se os prazos e condições estabelecidos.

2.5 O Município reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou no contrato, ou que sejam considerados inadequados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

2.6 A CONTRATADA é responsável por assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos ou inexecuções.

2.7 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, no decorrer da execução contratual, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

2.8 A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos encargos dela decorrentes.

2.9 A CONTRATADA deverá atender, de forma imediata e eficaz, às determinações emitidas pelo Município, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços por meio de servidor designado.

2.10 Compete à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, bem como a substituição de profissionais que não atendam aos padrões exigidos.

2.11 O Município exercerá fiscalização permanente sobre a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, adotar medidas para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro: Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para que, no prazo fixado pela Administração, proceda à regularização das inconformidades apontadas.

Parágrafo segundo: O descumprimento da notificação, a não correção das irregularidades no prazo estabelecido ou a reincidência de falhas caracterizarão inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, inclusive à rescisão do contrato e ao descredenciamento, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato e mediante apresentação da nota fiscal. Os valores a serem pagos obedecerão aos preços apresentados no Termo de Aceitação de Preços no momento do credenciamento e previamente aceitos pela Administração.

3.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou enviada pelo e-mail **empenhos@ibiaca.rs.gov.br**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações da lei-de-meios em execução:

0201 – Chefia de Governo

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria de Educação

2194 – Manutenção Veículos da Educação

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Saúde

2162 – Manutenção e Conservação Veículos Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Const. De Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

0801 – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

2081 – Manutenção dos Serviços Sociais

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a manutenção das condições que motivaram a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 003/2026, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento e todas as demais responsabilidades exigidas.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.7 - Responsabilizar-se pelos testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizeram necessários para a boa execução do serviço da contratação.

6.8 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá – RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3 - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 - As Secretarias Municipais, nomeiam o servidor Marcelo Vizentin, que será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 - O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

9.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02(dois)anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este contrato o Ato Convocatório-Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujo teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

10.5 - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.6. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá – RS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

(Deverá ser preenchido e assinado pela empresa)

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e o CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, declara que aceita o preço estabelecido para o Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 003/2026, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Valor máximo hora de mão de obra	Valor de peças, acessórios e congêneres
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - Inclui todos os serviços mecânicos visando garantir a plena funcionalidade, segurança e desempenho dos veículos.	90,00	Conforme orçamento prévio com validação da Administração Municipal
02	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico e reparos emergenciais, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - Inclui todos os serviços elétricos, eletrônicos e de sistemas auxiliares, visando garantir a plena funcionalidade, segurança e desempenho dos veículos.	75,00	Conforme orçamento prévio com validação da Administração Municipal

Cidade/RS, ____ de ____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Responsável e CPF

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 do Município de Ibiaçá/RS, que **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, declara para fins de participação conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 do Município de Ibiaçá/RS, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	Valor máximo estimado de peças	Valor máximo estimado de mão de obra
0201 CHEFIA DE GOVERNO	35.000,00	15.000,00
Automóvel Marca: Toyota - Modelo: Corolla XEI 2.0 Flex - Ano/Modelo: 2018/2019 - 04 portas - 05 Passageiros - 154 CV - Cor: Preta - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IYP 7340 - Chassi: 9BRBD3HE1K0398829 - Renavam: 1157331006		
0401 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	175.000,00	75.000,00
Automóvel Marca: Fiat – Modelo: Pulse Impetus TF200 – Ano/Modelo:2024/2024 – 04 portas – 05 passageiros – 130CV – Cor: Preta – Combustível: Álcool/Gasolina – Placa: JDE9H86 – Chassi: 9BD363AXKRY545789 – Renavam: 01418554844		
0501 SECRETARIA DE SAÚDE	175.000,00	75.000,00
Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Spin 1.8L AT LT7 - Ano/Modelo: 2024/2024 - 04 portas - 07 Passageiros - 111 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: JCN3A97 - Chassi: 9BGJJ7520RB207263 - Renavam: 01379425716		
Especial Caminhonete - Marca: Fiat – Modelo: Toro Volcano AT9 4X4 – Ano/Modelo: 2024/2024 – 04 portas – 05 passageiros – 170CV – Cor: Branca – Combustível: Diesel – Placa: JCY8F28 – Chassi: 9882261ZPRKF74775 – Renavam: 01411794386		
Automóvel Marca: Chevrolet / Onix - Modelo: 1.0 MT Joye - Ano/Modelo: 2017/2018 - 04 portas - 05 Passageiros - 80 CV - Cor: Preta - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IXY 7517 - Chassi: 9BGKL48U0JB127245 - Renavam: 01123954671		
Automóvel Marca: Chevrolet / Onix - Modelo: 1.0 MT Joye - Ano/Modelo: 2017/2018 - 04 portas - 05 Passageiros - 80 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IZC7G54 - Chassi: 9BGKL48U0KB180284 - Renavam: 1181816413		
Automóvel Marca: Chevrolet / Onix - Modelo: 1.0 TAT PR2 - Ano/Modelo: 2020/2020 - 04 portas - 05 Passageiros - 116 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: JAG1C54 - Chassi: 9BGEY69H0LG262651 - Renavam: 01239899740		
Automóvel Marca: Fiat / Cronos - Modelo: Drive 1.3 AT - Ano/Modelo: 2025/2025 - 04 portas - 05 Passageiros - Cor: Branca - Combustível: Gasolina - Placa: TRB7C87 - Chassi: 8AP359AFVTU489460.		
0601 SECRETARIA DE OBRAS	600.000,00	400.000,00
Automóvel Marca: Chevrolet Classic - Modelo: LS - Ano/Modelo: 2015/2016 - 04 portas - 05 Passageiros - 78 CV		

- Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IXC 5F71 - Chassis: 8AGSU1920GR125456 - Renavam: 01079097144		
Carga Camionete Caçamba Aberta - Marca: Fiat - Modelo: Strada Working - Ano/Modelo: 2015/2016 - 02 Passageiros - 86 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IXC 5F69 - Chassi: 9BD57814UGB033654 - Renavam: 01079096580		
Especial Caminhonete - Marca: Fiat – Modelo: Strada Enduran CS13 – Ano/Modelo: 2024/2024 – 02 passageiros – 107CV – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Placa: JDE9H88 – Chassi: 9BD281AJHRYF34519 – Renavam: 01418553988		
0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	350.000,00	150.000,00
Automóvel Marca: Fiat - Modelo: Siena Essence 1.6 - Ano/Modelo: 2013/2014 - 04 portas - 05 Passageiros - 117 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IUZ 5140 - Chassi: 9BD197163E3150932 - Renavam: 00593165403		
Especial Caminhonete -Marca: Fiat – Modelo: Strada Volcano CD 13 – Ano/Modelo: 2024/2025 – 05 passageiros – 107CV – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Placa: JDE9A43 – Chassi: 9BD281BLHSYG33019 – Renavam: 01418422956		
Automóvel Marca: Renault - Modelo: Kangoo Express 16 - Ano/Modelo: 2014/2015 - 02 portas - 02 Passageiros - 95 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Placa: IVT1185 - Chassis: 8A1FC1415FL369225 - Renavam: 1075099673		
0801 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	35.000,00	15.000,00
Automóvel Marca: Chevrolet / Onix - Modelo: 1.0 MT Joye - Ano/Modelo: 2019/2019 - 04 portas - 05 Passageiros - 80 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IZH9B14 - Chassi: 9BGKL48U0KB228715 - Renavam: 11192384293		
1101 SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	180.000,00	120.000,00
Automóvel Marca: Fiat Toro - Modelo: Freedom AT9 D - Ano/Modelo: 2018/2019 - 04 portas - 05 Passageiros - 170 CV - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Placa: IZB9A72 - Chassi: 988226165KKC34361 - Renavam: 1180057640		

Os veículos indicados na relação poderão sofrer alterações, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.